



PROJETO DE LEI Nº 2310, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
(Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, NO CARGO DE
PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barão,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Matemática.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(um) Professor de Matemática, com carga horária de 22 horas semanais, para atuar na Escola EMEF Carlos Gomes e na EMEF Nicolau Bourscheid.

Art. 3º Para efeitos de remuneração e atribuições serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A duração do contrato será de até 299 (duzentos e noventa e nove) dias.

Parágrafo único. Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será seguida a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
571 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais
572 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
1839 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000 - Auxílio-Alimentação

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 12 / 02 / 2019
Sessão Ordinária

Pres.: Dalcilene
Secret.: Leandro


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2310, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou enviando a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para contratação temporária de 01 (um) Professor de Matemática.

A contratação prevista será para atuar, por 22 horas semanais, no ano letivo de 2019, na Escola EMEF Carlos Gomes e na EMEF Nicolau Bourscheid, pois a Professora Titular, MAIQUELI LAÍS SCHMIDT HOPPE RODRIGUES, Matrícula 819, exercerá o Cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEF Carlos Gomes no decorrer do ano letivo de 2019.

Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será seguida a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado em vigor.

Seguem, em anexo, e fazem parte integrante da presente justificativa, o Ofício 029/2019/SMEC da solicitação da contratação do Professor de Matemática por parte da Secretaria Municipal da Educação e o Impacto Orçamentário e Financeiro.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência, urgentíssima**, em virtude do início do ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal